



DECRETO Nº 471, EM 22 DE ABRIL DE 2026

Registrado e Publicado

Em 22 de abril de 2026

48371

MAT -

EMENTA: Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Limpeza Pública (TLP), para o exercício de 2026 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 79, inciso XVI, pelo Código Tributário Nacional e pela Lei nº 710/2013 (Código Tributário Municipal):

DECRETA

Art. 1º. O Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Limpeza Pública (TLP) serão lançados, para o exercício de 2026, em conformidade com o Código Tributário Municipal e consoante as disposições do presente Decreto.

Art. 2º. Para adimplemento à vista do IPTU (cota única), o contribuinte, que pagar até o vencimento, terá desconto de 20% (vinte por cento).

Parágrafo único. Esse desconto é exclusivo ao IPTU e à competência de 2026.

Art. 3º. O pagamento dividido poderá ser realizado em até 05 (cinco) parcelas sucessivas, cujo primeiro vencimento será em 31 de agosto de 2026.

§1º. Em caso de feriado ou final de semana, o vencimento será antecipado para o primeiro dia útil imediatamente anterior.

§2º. A parcela dividida do IPTU não poderá ser inferior a R\$ 60,00 (sessenta reais) para pessoa física e R\$ 120,00 (cento e vinte reais), para pessoa jurídica.

§3º. A TLP deverá ser paga, de uma só vez, na primeira parcela ou na cota única, independentemente do valor lançado.

Art. 4º. Fica autorizada a atualização linear da base de cálculo do IPTU e da TLP, para este exercício, no importe de 14,75% (catorze inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) – correspondente ao índice anual da SELIC.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 22 de abril de 2026.

Paula Frassinette Wanderley Marinho
Paula Frassinette Wanderley Marinho
Prefeita Constitucional

Paula Frassinette Wanderley Marinho